DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO DE FLORÍNEA

Atos Oficiais | **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

LEI COMPLEMENTAR Nº 706/2019
DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ALIENAR, MEDIANTE PERMUTA, O BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou ele sanciona e promulga seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Fica considerado desafetado da classe dos bens de uso comum do povo, passando para a classe dos bens dominiais, o imóvel especificado no inciso abaixo, de propriedade desta municipalidade, bem como autorizado o Poder Executivo Municipal a promover com a sua respectiva alienação, mediante permuta, ante o interesse público manifesto.

I – UM TERRENO situado na FAZENDA FLORES, do loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Área Desmembrada" do projeto de desmembramento, no Município de Florínea/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07A; situado no limite da Estrada Municipal – CMP – 484, com a propriedade da Prefeitura Municipal de Florinea; deste, segue com rumo 72º06' SE, na distância de 74,35 m, confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Florinea, até encontrar o vértice P1; deste, deflete-se à direita e segue com rumo 14º13'10" SW, na distância de 108,58 m, confrontando-se com a "Área Remanescente" – C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P3; deste, deflete-se à esquerda e segue com rumo 32º59'45" SW, na distância de 5,82 m, confrontando-se com a "Área Remanescente" – C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P4; deste, deflete-se à direita e segue com rumo 66º13'05" NW, na distância de 86,28 m, confrontando-se com a "Área Remanescente" – C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P5; deste, deflete-se à direita e seque com rumo 42º16' NE, na distância de 26,45 m, confrontando-se com a Estrada Municipal – CMP – 484, até encontrar o vértice 07; deste, deflete-se à esquerda e segue com rumo 21º38' NE, na distância de 80,17 m, confrontando-se com a Estrada Municipal – CMP – 484, até encontrar o vértice 07A, vértice inicial deste perímetro, encerrando a **área de 8.127,34 m2**. Designação cadastral: C. Contribuinte n.º 001/010/074. O Imóvel descrito neste inciso, é objeto da **matricula nº 67.138** do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP, a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º - A alienação mediante permuta do imóvel descrito no inciso I do artigo 1º, será feita por um imóvel rural localizado neste Município de Florinea/SP, conforme se especifica abaixo, de propriedade particular do senhor NICOLA BERARDI, brasileiro solteiro, comerciante, portador do RG. 12.151.464 SSP/SP e do CPF. 071.123.678-08, residente na Rua Primavera, nº 65, Centro, na Cidade de Pedrinhas Paulista/SP, o qual se encontra livre e desembaraçado de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

quaisquer ônus, seja judicial ou extrajudicial e que terá como finalidade precípua, a instalação de parte do Distrito Industrial de Florinea/SP.

I – UMA GLEBA DE TERRAS, situada nas Fazendas Pau Barbado e Anhuminhas, Fazenda São Jorge, no distrito e município de Florinea, nesta Comarca de Assis, com a área de dois hectares e cinquenta ares (2,50 há) iguais a vinte e cinco mil metros quadrados **(25.000 m2)** com a seguinte descrição: "Inicia-se no ponto denominado 01, localizado na divisa com a propriedade de Miguel Dib e SP-333 km. 441 + 740 metros; deste segue pelo azimute de 53°13'NE e ao percorrer uma distância de 200,00 metros encontra o ponto denominado 02; deste segue pelo azimute de 36°47'SE e ao percorrer uma distância de 125,00 metros encontra o ponto 03; deste segue pelo azimute 53°13'SW e ao percorrer uma distância de 200,00 metros encontra o ponto nº 04; deste segue pelo azimute de 36°47'NW, e ao percorrer uma distância de 125,00 metros encontra o ponto 01, origem da descrição encerrando um perímetro de 650,00 metros, sendo que do ponto 01 ao ponto 02, divide com a SP-333 (km. 441 + 540 ao Km 441 + 740); do ponto 02 ao ponto 04 divide com Jorge Oliveira Silva; do ponto 04 ao ponto 01, divide com Miguel Dib, estando cadastrado no Incra sob nº 627070001040/5 em maior área. O Imóvel descrito neste inciso, é objeto da **matricula nº 31.167** do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Assis/SP, a qual fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º - A permuta de que trata esta Lei Complementar, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis permutados (R$ 180.000,00), as quais ficam fazendo parte integrante da presente, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse reciproco de ambas as partes em referida permuta.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 5º - As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 24 de Setembro de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.070-6
Matrícula N.º 67.138 Ficha n.º 1

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

MATRÍCULA Nº 67.138 Ficha 1
ASSIS 25 de Agosto de 2017
Distrito FLORÍNEA
Urbano C.P.M. S:001 - Q:010 - L:074
Município FLORÍNEA
Rural INCRA
Localização FAZENDA FLORES
Cantinho do Lazer

Ronaldo Aparecido Carreira
Substituto do Oficial

IMÓVEL UM TERRENO situado na FAZENDA FLORES, do loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Área Desmembrada" do projeto de desmembramento, no município de Florínea/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07A; situado no limite da Estrada Muncipal - CMP-484, com a propriedade da Prefeitura Municipal de Florínea; deste, segue com rumo 72°06' SE, na distância de 74,35 m, confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Florínea, até encontrar o vértice P1; deste, deflete-se à direita e segue com rumo 14°13'10" SW, na distância de 108,58 m, confrontando-se com a "Área Remanescente" - C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P2; deste, deflete-se à direita e segue com rumo 66°13'05" NW, na distância de 10,14 m, confrontando-se com a "Área Remanescente" - C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P3; deste, deflete-se à esquerda e segue com rumo 32°59'45" SW, na distância de 5,82 m, confrontando-se com a "Área Remanescente" - C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P4; deste, deflete-se à direita e segue com rumo 66°13'05" NW, na distância de 86,28 m, confrontando-se com a "Área Remanescente" - C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P5; deste, deflete-se à direita e segue com rumo 42°16' NE, na distância de 26,45 m, confrontando-se com a Estrada Muncipal - CMP-484, até encontrar o vértice 07; deste, deflete-se à esquerda e segue com rumo 21°38' NE, na distância de 80,17 m, confrontando-se com a Estrada Muncipal - CMP-484, até encontrar o vértice 07A, vértice inicial deste perímetro, encerrando a área de 8.127,34 m².
DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 001/010/074.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE FLORINEA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.493.575/0001-69, com sede na cidade de Florínea/SP, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro.

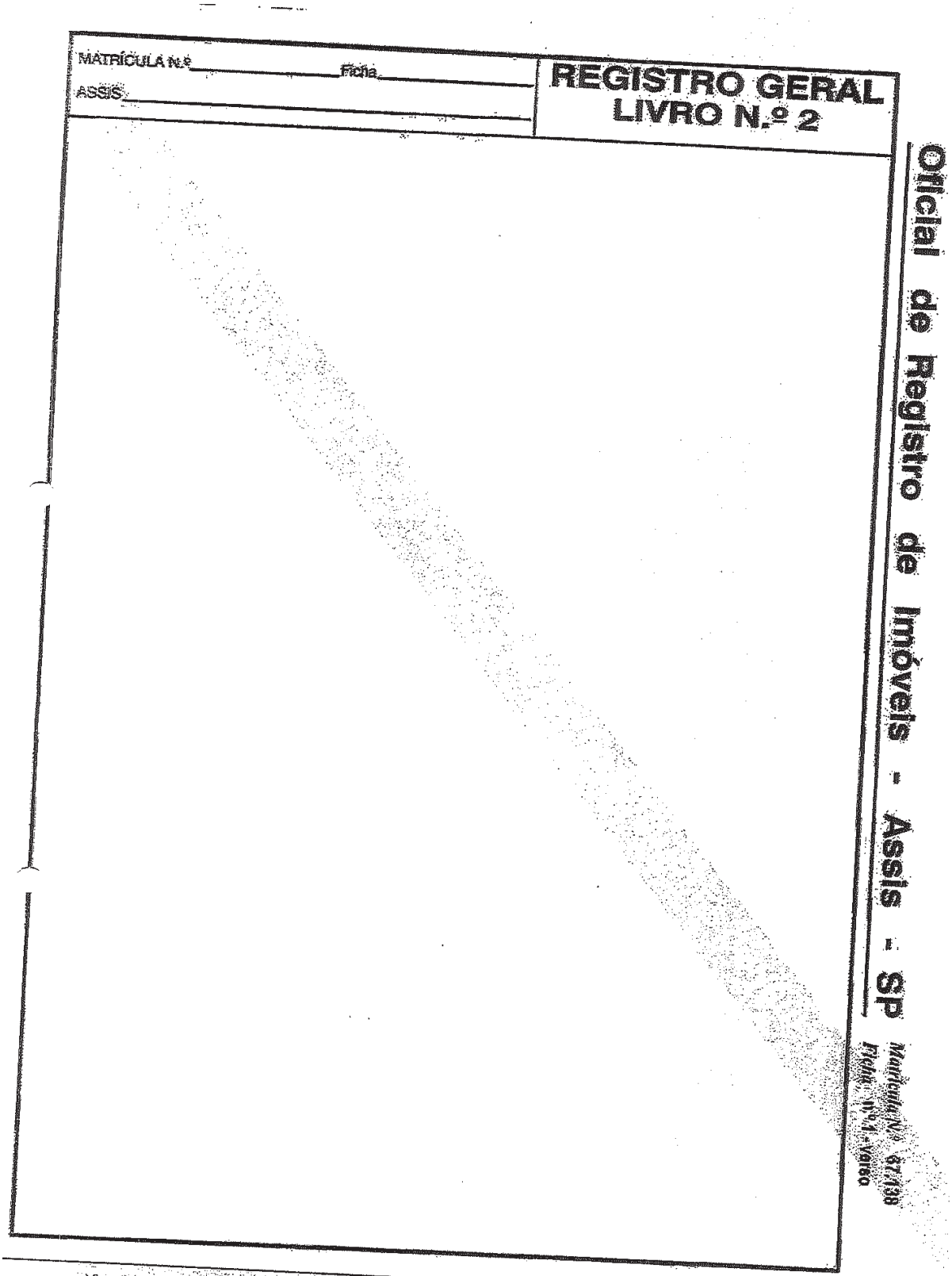
REGISTROS ANTERIORES: Matrícula n.º 2.730, desta Segunda Circunscrição Imobiliária desta comarca; e Matrícula n.º 5.484, de 17 de agosto de 1981, deste Serviço Registral.

Ronaldo Aparecido Carreira - Substituto do Oficial

AV.01/67.138/ P-208.442, de 04/08/2017. Assis, 25 de Agosto de 2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, datado de 24 de junho de 2017, e de conformidade com o projeto de desmembramento constante da planta, memoriais descritivos e ART aprovados em 22/08/2017.

Sigmar Amaral - Escrevente Autorizado

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:17/09/2019 09:13:07



Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em: 17/09/2019 09:13:07

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

Matrícula Nº 31.167 F 1

ASSIS, 14 de abril de 1994.

Distrito: FLORINEA

Município: FLORINEA

URBANO ☐ C. P. M.

Rural ☒ Incra:

Localização: Faz.Pau Barbado e Anhumi nhas-Faz. São Jorge

Oficial: maior, Eduardo de A.Piemonte

MATRÍCULA Nº 31.167 F. 1

IMÓVEL: Uma gleba de terras, situada nas Fazendas Pau Barbado e Anhuminhas, Fazenda São Jorge, no distrito e município de Florinea, nesta comarca de Assis, com a área de dois hectares e cincoenta ares (2,50ha.) iguais a vinte e cinco mil metros quadrados (25.000 m2.) vem a seguinte descrição: "inicia no ponto denominado 01, localizado na divisa com a propriedade de Miguel Dib e SP-333 km. 441 + 740 metros; deste segue pelo azimute de 53º 13' NE e ao percorrer uma distância de 200,00 metros encontra o ponto denominado 02; deste segue pelo azimute de 36º 47' SE, e ao percorrer uma distância de 125,00 metros encontra o ponto 03; deste segue pelo azimute de 53º 13' SW e ao percorrer uma distância de 200,00 metros encontra o ponto nº 04; deste segue pelo azimute de 36º 47' NW, e ao percorrer uma distância de 125,00 metros encontra o ponto 01, origem da descrição encerrando um perímetro de 650,00 metros, sendo que do ponto 01 ao ponto 02, divide com a SP-333 (km.441+540 ao KM 441+740); do ponto 02 ao ponto 04 divide com Jorge Oliveira Silva; do ponto 04 ao ponto 01, divide com Miguel Dib, estando cadastrado no Incra sob nº 627070001040/5 em maior área.

Proprietários: da nua propriedade: JORGE DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG. 3.794.803-SSP/SP. cpf. 079.192.838/91, residente à rua dr. João Neves Neto, 488 em São Paulo SP.; do usufruto: CELINA SOARE DE CASTILHO E OLIVEIRA, brasileira, viuva, do lar, RG. nº 953.965-SSP/SP. cpf. 129.092.488/01, residente em São Paulo, no mesmo endereço.

Título Aquisitivo: Matrícula nº 6.824 em 28.1.82. O Oficial maior, (Eduardo de A.Piemonte).

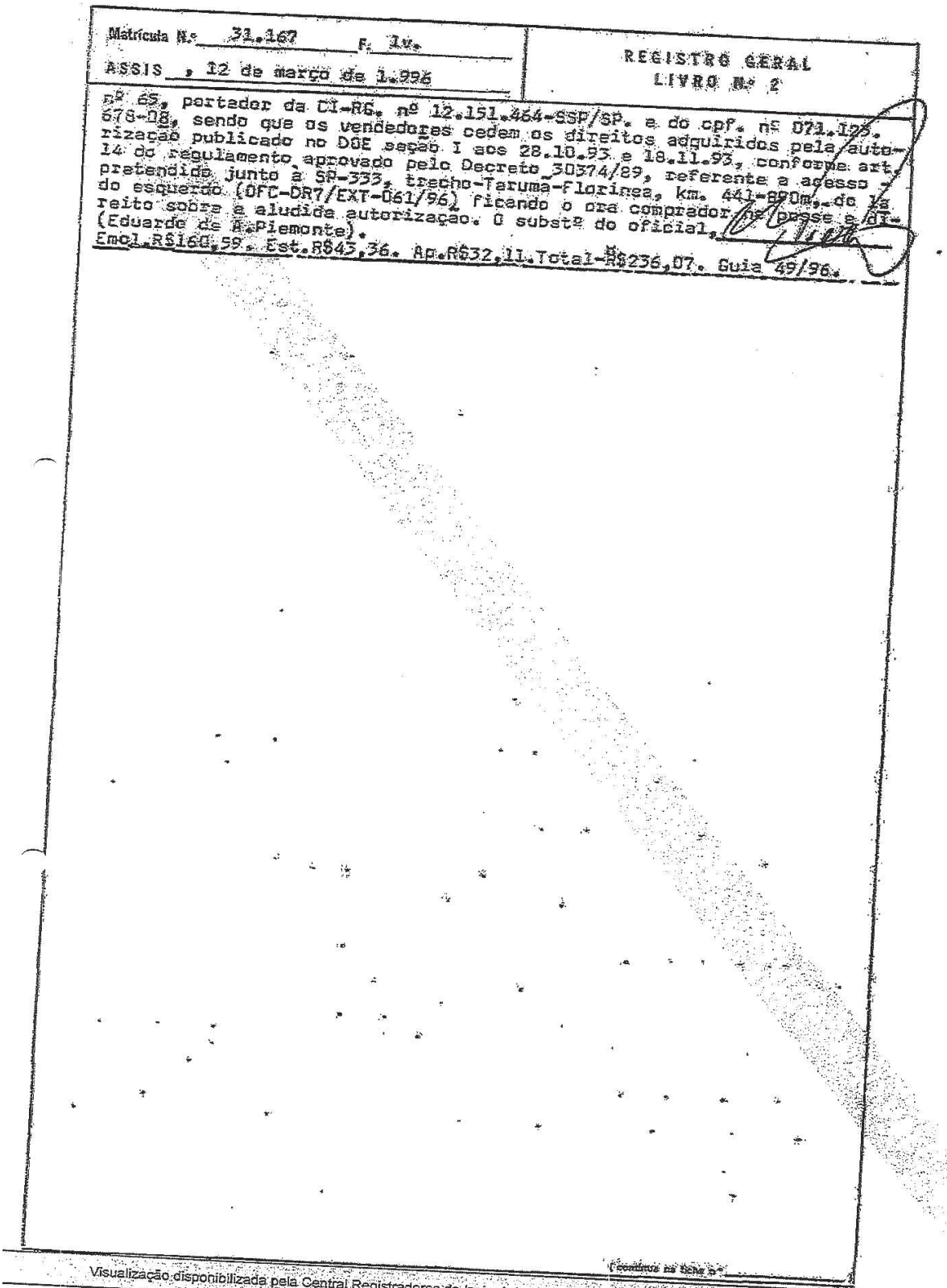
R1-M31.167. P-66.068. Assis, 14 de abril de 1.994. Pela escritura de 5.4.94 do Tabelião do distrito e município de Cruzália, comarca de Paraguaçu Paulista, livro 32, fls. 29/32, o sr. JORGE DE OLIVEIRA SILVA, transmitiu a nua propriedade e a sra. CELINA SOARE DE CASTILHO OLIVEIRA transmitiu usufruto, pelo preço de Cr$2.000.000,00, a PAULO ROGERIO CERQUEIRA, brasileiro, comerciante, RG.15.472.865-SSP/SP. cpf. 033.409.478/60, casado em comunhão de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com ELVIRA ASSUNTA BERARDI CERQUEIRA, brasileira, professora, RG. 7.816.655-SSP/SP. cpf. 034.263.548/45, residentes à rua Comandante Salgado, n.615 em Cruzália-SP. O Oficial maior, (Eduardo de A.Piemonte) Emol.Cr$72.236,00.Est.Cr$19.503,72. Ap.Cr$14.447,20. T-Cr$106.186,92. Guia 70/94

R2-M31.167. P-71.847. Assis, 12 de março de 1.996. Pela escritura de 11.3.96 do 1º Serviço Notarial local, livro 318, fls. 181/182v. o sr. PAULO ROGERIO CERQUEIRA e sua mulher ELVIRA ASSUNTA BERARDI CERQUEIRA, qualificados anteriormente, transmitiram o imóvel pelo preço de R$4.000,00 (quatro mil reais) à NICOLA BERARDI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente na cidade de Pedrinhas Paulista, à rua Primavera

(Continua no Verso.)

Cartório de Registro de Imóveis - ASSIS - SP.
José Bonifácio de Andrada Piemonte — CIC 023 607 958 20

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:17/09/2019 09:12:29



Matrícula Nº 31.167 F. 1v.

ASSIS , 12 de março de 1.996

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

nº 65, portador da CI-RG. nº 12.151.464-SSP/SP. e do cpf. nº 071.125.
678-08, sendo que os vendedores cedem os direitos adquiridos pela auto-
rização publicado no DOE seção I aos 28.10.93 e 18.11.93, conforme art.
14 do regulamento aprovado pelo Decreto 30374/89, referente a acesso
pretendido junto à SP-333, trecho-Taruma-Florinea, km. 441-890m, do la-
do esquerdo (OFC-DR7/EXT-061/96) ficando o ora comprador na posse e di-
reito sobre a aludida autorizaçao. O substº do oficial,
(Eduardo de A.Piemonte).
Emol.R$160,59. Est.R$43,36. Ap.R$32,11.Total-R$236,07. Guia 49/96.

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em 17/09/2019 09:12:29

18/09/2019 Email – Julio Cesar Rodrigues Barreiro Barreiro – Outlook

WESLE DONIZETI CARNEIRO
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI-F: 105453 2ªRegião/SP

AVALIAÇÃO COMERCIAL

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Florínea – SP - Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 Centro – Florínea – SP / CEP: 19.870-000. TEL: (18) 3377-9020.

IMÓVEL AVALIADO: TERRENO ANEXO AO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE FLORÍNEA-SP – Florínea-SP. CEP: 19.870-000.

Tel.: (18) 99639-6200 / (18) 98159-3047
e-mail: weslecorretor@gmail.com

Página 1

https://outlook.live.com/mail/inbox/id/AQMkADAwATY3ZmYAZS05YThlLTlkZWQtMDACLTAwCgBGAAAD5FNgJDQY1ECI3Km85OqmfwcAi6zjaM... 1/1

WESLE DONIZETI CARNEIRO
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI-F: 105453 2ºRegião/SP

LAUDO DE AVALIAÇÃO COMERCIAL

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Florínea – SP – Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 Centro – Florínea – SP / CEP: 19.870-000. TEL: (18) 3377-9020.

PROPRIETÁRIO: Município de Florínea – SP – Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 Centro – Florínea – SP / CEP: 19.870-000. TEL: (18) 3377-9020.

ENDEREÇO DO IMÓVEL AVALIADO: Terreno anexo a Praia Municipal – Florínea-SP.

MATRÍCULA: Matrícula n. 67.138 do Oficial de Registro de Imóveis de Assis-SP.

OBJETIVO: Determinação do valor de mercado de compra e venda do objeto.

OBJETO AVALIADO / CARACTERÍSTICAS GERAIS:

O imóvel avaliado trata-se de UM TERRENO situado na Fazenda Flores, do loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER" do projeto de desmembramento, no Município de Florínea-SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07ª; situado no limite da Estrada Municipal – CMP-484, com a propriedade da Prefeitura Municipal de Florínea; deste, segue com rumo 72°06" SE, na distância de 74,35m, confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Florínea, até encontrar o vértice P1; deste deflete-se à direita e segue com rumo de 14°13'10" SW, na distância de 108,58m, confrontando-se com a "Área Remanescente" – C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P2; deste, deflete-se à direita e segue com rumo de 66°13'05" NW, na distância de 10,14m, confrontando-se com a "Área Remanescente" – C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P3; deste, deflete-se à esquerda e segue com rumo de 32°59'45" SW, na distância de 5,82m, confrontando-se com a "Área Remanescente" – C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P4; deste, deflete-se à direita e segue com rumo de 66°13'05" NW, na distância de 86,28m, confrontando-se com a "Área Remanescente" – C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P5; deste, deflete-se à direita e segue com rumo de 42°16' NE, na distância de 26,45m, confrontando-se com a Estrada Municipal – CMP-484, até encontrar o vértice 07; deste, deflete-se à esquerda e segue com rumo de 21°1338" NE, na distância de 80,17m, confrontando-se com a Estrada Municipal – CMP-484, até encontrar o vértice 07A,

Tel.: (18) 99639-6200 / (18) 98159-3047
e-mail: weslecorretor@gmail.com

18/09/2019 Email – Julio Cesar Rodrigues Barreiro Barreiro – Outlook

WESLE DONIZETI CARNEIRO
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI-F: 105453 2ª Região/SP

vértice inicial deste perímetro, encerrando uma área de 8.127,34m². O terreno está anexo a PRAIA do município de Florínea, que conta com uma infraestrutura de lazer e recreação, quiosques, banheiros, ruas pavimentadas, campo de futebol, salão para festas e todo um sistema de jardinagem que faz do local um ponto turístico.

DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

O município de Florínea tem sua economia baseada na agricultura e no Turismo devido ao seu Balneário Municipal, o que não atende a toda a demanda de emprego da sua população. A construção de um presídio no perímetro rural do município despertou interesse em alguns investidores e especuladores, porém não trouxe melhoras significativas para o município, deixando então esse público de investir na cidade e estagnando o mercado imobiliário, assim como em outras cidades de região. A alta oferta por imóveis de lazer de final de semana (ranchos) tem saturado o mercado e causado o efeito de desvalorização devido à baixa demanda. Em alguns leilões desse tipo de imóvel realizado recentemente pela prefeitura municipal, apareceram poucos interessados e em alguns casos não compareceram ninguém em arrematar tais imóveis, mesmo com valores mais baixos que de costume.

Os facilitadores para negociação do bem são MÉDIOS, levando em conta a localização e a procura por este tipo de imóvel no município. O imóvel tem o fator liquidez MÉDIO.

MÉTODO EMPREGADO:

Método Comparativo Direto de Dados do Mercado.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

Em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares do imóvel, sua característica física, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário, o valor obtido foi:

R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Tel.: (18) 99639-6200 / (18) 98159-3047
e-mail: weslecorretor@gmail.com

Página 3

ttps://outlook.live.com/mail/inbox/id/AQMkADAwATY3ZmYAZS05YThlLTlkZWQtMDACLTAwCgBGAAAD5FNgJDQY1ECI3Km85OqmfwcAi6zjaM... 1/1

18/09/2019 Email – Julio Cesar Rodrigues Barreiro Barreiro – Outlook

WESLE DONIZETI CARNEIRO
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI-F: 105453 2ªRegião/SP

Este documento não tem efeito como proposta de compra do imóvel citado, e nem reconhece impostos, taxas, prestações, direitos de propriedade e outros ônus decorrentes ao imóvel.

Nada mais tendo a acrescentar, o presente trabalho é encerrado com 03 folhas impressas, sendo a última assinada e a primeira rubricada, além de seus anexos.

Florínea, 17 de Setembro de 2019.

WESLE DONIZETI CARNEIRO
CORRETOR DE IMÓVEIS
CRECI-F: 105453 2ª Região/SP

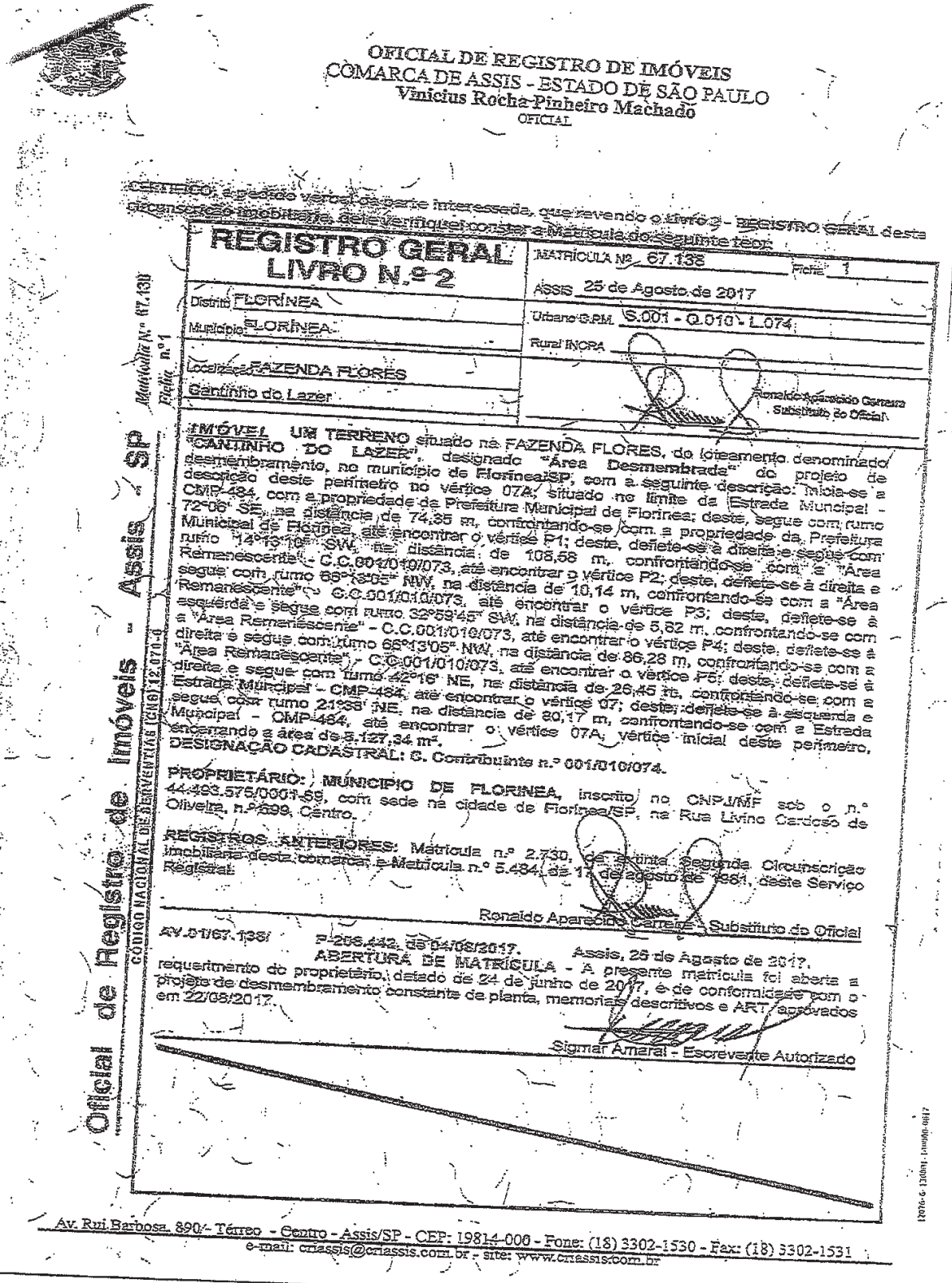
ANEXOS:

I- Croqui do Imóvel

II – Cópia da Matrícula do imóvel

Tel.: (18) 99639-6200 / (18) 98159-3847
e-mail: weslecorretor@gmail.com

https://outlook.live.com/mail/inbox/id/AQMkADAwATY3ZmYAZS05YThlLTlkZWQtMDACLTAwCgBGAAAD5FNgJDQY1ECI3Km85OqmfwcAi6zjaM... 1/1



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO
Vinicius Rocha Pinheiro Machado
OFICIAL

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro 2 - REGISTRO GERAL desta circunscrição imobiliária, dele verifiquei constar a Matrícula do seguinte teor:

REGISTRO GERAL
LIVRO N.º 2

MATRÍCULA Nº 67.138 Ficha 1
ASSIS 25 de Agosto de 2017
Distrito FLORÍNEA
Município FLORÍNEA
Urbano C.P.M. S.001 - Q.010 - L.074
Rural INCRA
Localização FAZENDA FLORES
Cantinho do Lazer

Ronaldo Aparecido Carreira
Substituto do Oficial

Matrícula Nº 67.138 Ficha nº 1

IMÓVEL: UM TERRENO situado na FAZENDA FLORES, do loteamento denominado "CANTINHO DO LAZER", designado "Área Desmembrada" do projeto de desmembramento, no município de Florínea/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07A, situado no limite da Estrada Municipal - CMP-484, com a propriedade da Prefeitura Municipal de Florínea; deste, segue com rumo 72°06' SE, na distância de 74,35 m, confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Florínea, até encontrar o vértice P1; deste, defl ete-se à direita e segue com rumo 14°13'10" SW, na distância de 108,58 m, confrontando-se com a "Área Remanescente" - C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P2; deste, defl ete-se à direita e segue com rumo 65°43'35" NW, na distância de 10,14 m, confrontando-se com a "Área Remanescente" - C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P3; deste, defl ete-se à esquerda e segue com rumo 32°53'45" SW, na distância de 5,82 m, confrontando-se com a "Área Remanescente" - C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P4; deste, defl ete-se à direita e segue com rumo 65°13'05" NW, na distância de 86,28 m, confrontando-se com a "Área Remanescente" - C.C.001/010/073, até encontrar o vértice P5; deste, defl ete-se à direita e segue com rumo 42°16' NE, na distância de 26,45 m, confrontando-se com a Estrada Municipal - CMP-484, até encontrar o vértice 07; deste, defl ete-se à esquerda e segue com rumo 21°38' NE, na distância de 80,17 m, confrontando-se com a Estrada Municipal - CMP-484, até encontrar o vértice 07A, vértice inicial deste perímetro, encerrando a área de 8.127,34 m².
DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 001/010/074.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.493.575/0001-66, com sede na cidade de Florínea/SP, na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 399, Centro.

REGISTROS ANTERIORES: Matrícula n.º 2.730, da extinta Segunda Circunscrição Imobiliária desta comarca e Matrícula n.º 5.484, de 17 de agosto de 1981, deste Serviço Registral.

Ronaldo Aparecido Carreira - Substituto do Oficial

AV.01/67.138/ P-206.442, de 04/08/2017. Assis, 25 de Agosto de 2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA - A presente matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, datado de 24 de junho de 2017, e de conformidade com o projeto de desmembramento constante de planta, memoriais descritivos e ART aprovados em 22/08/2017.

Sigmar Amaral - Escrevente Autorizado

Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP
CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) 12.070-6

Av. Rui Barbosa, 890 - Térreo - Centro - Assis/SP - CEP: 19814-000 - Fone: (18) 3302-1530 - Fax: (18) 3302-1531
e-mail: criassis@criassis.com.br - site: www.criassis.com.br

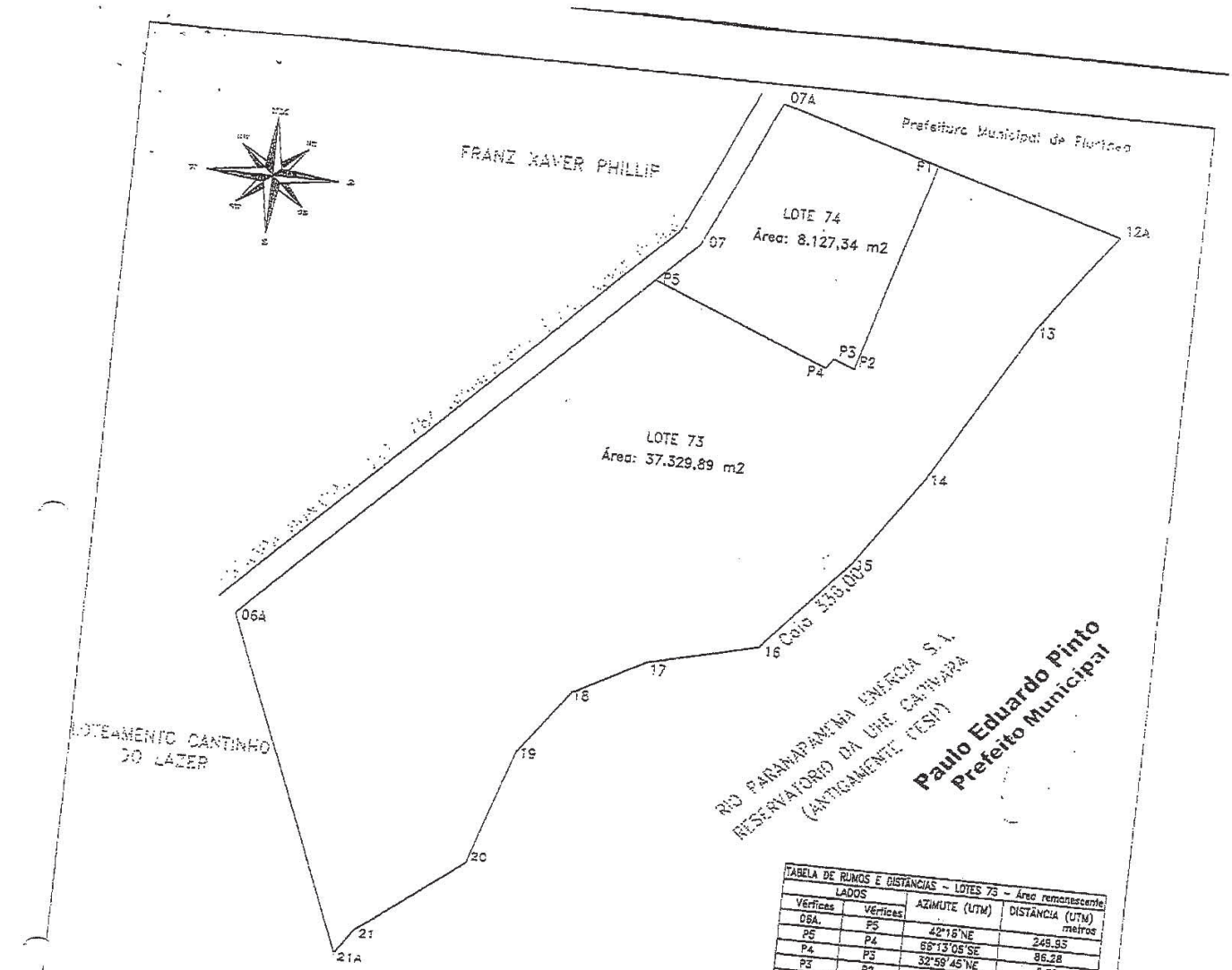


TABELA DE RUMOS E DISTÂNCIAS – LOTES 73 – Área Total

LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros
Vértices	Vértices		
06A.	07	42°16'NE	276.38
07	07A	21°38'NE	80.17
07A	12A	72°06'SE	161.58
12A	13	32°49'SW	59.51
13	14	27°07'SW	89.60
14	15	31°35'SW	52.85
15	16	38°30'SW	59.00
16	17	75°08'SW	50.70
17	18	59°50'SW	36.00
18	19	33°10'SW	39.30
19	20	15°48'SW	60.15
20	21	50°00'SW	59.90
21	21A.	32°30'SW	14.62
21A.	06A.	18°20'NW	164.5

TABELA DE RUMOS E DISTÂNCIAS – LOTES 74 – Área desmembrado

LADOS		RUMO	DISTÂNCIA metros
Vértices	Vértices		
07A.	P1	72°06'SE	74.35
P1	P2	14°13'10'SW	108.58
P2	P3	66°13'05'NW	10.14
P3	P4	32°59'45"SW	5.82
P4	P5	66°15'05'NW	86.28
P5	07.	42°16'NE	26.45
07.	07A.	21°38'NE	80.17

TABELA DE RUMOS E DISTÂNCIAS – LOTES 73 – Área remanescente

LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros
Vértices	Vértices		
06A.	P5	42°16'NE	249.93
P5	P4	66°13'05'SE	86.28
P4	P3	32°59'45'NE	5.82
P3	P2	66°13'05'SE	10.14
P2	P1	14°13'10'NE	108.58
P1	12A.	72°06'SE	87.23
12A.	13	32°49'SW	59.51
13	14	27°07'SW	89.60
14	15	31°35'SW	52.85
15	16	38°30'SW	59.00
16	17	75°08'SW	50.70
17	18	59°50'SW	36.00
18	19	33°10'SW	39.30
19	20	15°48'SW	60.15
20	21	50°00'SW	59.90
21	21A.	32°30'SW	14.62
21A.	06A.	18°20'NW	164.5

F&R
Engenharia - Geomensura - Ambiental
Rua Rui Barbosa, 824 - Votuporanga - SP
Tel: (17) 3972-1627 - 0740-0603

PLANTA DO IMÓVEL
DESDOBRO DO IMÓVEL URBANO

Cadastro Municipal: LOTE 073 – QUADRA 010 – SETOR 001	Matrícula: 5.484
Proprietário: MUNICÍPIO DE FLORÍNEA	Área Lote: 45.457,23 m2
Município: FLORÍNEA Comarca: ASSIS/SP	Art. CREA: 28027230172247685
Escala: 1/2500	
Data: 24/07/2.017	
Desenhista: Caren Loana Carvalho	Responsável Técnico: Eng. Agrônomo Fabrens Ernesto Cimenetti CREA/SP 5060165325

Engenheiro Agrônomo Rubens Ernesto Cimonetti
CREA 5060165325 – SP Credencial Biora: AQX

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTE 073, QUADRA 010, SETOR 001,
Proprietária: MUNICÍPIO DE FLORÍNEA
Município: FLORÍNEA
Comarca: ASSIS **UF:** SÃO PAULO
Matrícula: 5.484
Área Total: 45.457,23 m²

LOTE 73 – Área remanescente **Área: 37.329,89 m2** **Perímetro: 1.241,35 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 06A, situado no limite com a Estrada Municipal CMP- 484 (antigamente Franz Xaver Phillip) e com Loteamento Cantinho do Lazer; deste segue com rumo 42°16'NE e distância 249,93 m, até o vértice **P5**, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal CMP-484 (antigamente Franz Xaver Phillip); deste segue rumo 66°13'05"SE e distância de 86,28 m, até o vértice **P4**; segue com rumo de 66°13'05"SE e distância de 10,14 m, até o vértice **P2**; segue com rumo de 14°13'10"NE e distância de 108,58 m, até o vértice **P1**, confrontando do vértice P5 ao vértice P1 com o lote 74 – Área desmembrada; deste segue com rumo de 72°06'SE e distância de 87,23 m, até o vértice **12A**; confrontando-se neste trecho com a Prefeitura Municipal de Florínea; deste segue com rumo de 32°49'SW e distância de 59,51m, até o vértice **13**; Segue com de rumo 27°07"SW e distância 89,60 m, até o vértice **14**; segue com o rumo de 31°35'SW e distância de 52,85 m, até o vértice **15**; segue com o rumo de 38°30'SW e distância 59,00 m, até o vértice **16**; segue com o rumo de 75°08'SW e distância de 50,70 m, até o vértice **17**; segue com o rumo de 59°50'SW e distância de 36,00 m, até o vértice **18**; segue com rumo de 33°10'SW e distância de 39,30 m, até o vértice **19**; segue com o rumo de 15°48'SW e distância de 60,15 m, até o vértice **20**; segue com rumo de 50°00'SW e distância de 59,90 m, até o vértice **21**; segue com rumo de 32°30'SW e distância de 14,62 m, até o vértice **21A**, confrontando-se do vértice 12A ao vértice 21A com a Cota 336,00 m de desapropriação da Rio Paranapanema Energia – S.A. – Reservatório da UHE Capiva (antigamente CESP); deste segue com rumo 18°20'NW e distância de 164,50 m, confrontando neste trecho com o Loteamento Cantinho do Lazer, até o vértice 06A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

LOTE 74 – Área desmembrada **Área: 8.127,34 m2** **Perímetro: 391,77 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **07A**, situado no limite com a Estrada Municipal CMP- 484 (antigamente Franz Xaver Phillip) e com a Prefeitura Municipal de Florínea ; deste segue com rumo de 72°06'SE e distância de 74,35 m, confrontando-se neste trecho com a Prefeitura Municipal de Florínea, até o vértice **P1**; deste segue com rumo de 14°13'10"SW e distância de 108,58 m até o vértice **P2**; segue com rumo 66°13'05"NW e distância de 10,14 m, até o vértice P3; segue com rumo de 32°59'45"SW e distância de 5,82 m, até o vértice **P4**; segue com rumo de 66°13'05"NW e distância de 86,28 m, até o vértice **P5**, confrontando-se do vértice P1 ao vértice P5, com o lote 73 – Área remanescente; deste, segue com rumo de 42°16'NE e distância de 26,45 m, até o vértice 07; segue com rumo de 21°38'NE e distância de 80,17 m, até o vértice 07A, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando-se do vértice P5 ao vértice 07A, com a Estrada Municipal CMP-484 (antigamente Franz Xaver Phillip).

Florínea, 24 de julho 2.017

Eng. Agr. Rubens Ernesto Cimonetti
CREA 5060165325
ART:28027230172247685

Paulo Eduardo Pinto
Prefeito Municipal

Rua das Indústrias, 658 - Pedrinhas Pta – SP tel. (18) 3375-1057
e-mail: rubenscimonetti@yahoo.com.br

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

LEI COMPLEMENTAR Nº 707/2019
DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DO PERÍMETRO URBANO DELIMITADO PELA LEI COMPEMENTAR Nº 590/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei Complementar estabelece a extensão do perímetro da área urbana do Município de Florínea, implementado pela Lei complementar nº 590/2016, para fins de utilização e disciplinamento do uso do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor de uso e ocupação do solo urbano.

Art. 2º – O Município de Florínea é dividido em área urbana e área rural.

Parágrafo Único: A área rural corresponde a toda a área municipal, menos a área urbana da sede do Município descrita em Lei.

Capítulo II
DA DESCRIÇÃO

Art. 3º – A extensão do perímetro urbano do Município de Florínea, fica assim delimitado:

"..... Até o ponto 14, deste até uma distância de 105,57m aquém da Rua Saturnino F. do Nascimento no alinhamento com a Rua Luis Volpini, após o ponto 14, daí deflete a esquerda e segue em linha reta pela Rua Luis Volpini, até a intersecção da Rua Luis Volpini com a Av. Brasil, no ponto 15, daí deflete a esquerda e segue em linha reta, até a intersecção da Av. Brasil com a Rua Jerônimo de Souza, no ponto 16, daí deflete a direita seguindo em linha pela reta até a intersecção das Ruas Jerônimo J. de Souza e Jorge Inácio Coelho de Souza, no ponto 17, daí segue confrontando com a Fazenda Pau Barbado Matrícula 31.962, com as seguintes deflexões e distâncias, deflete à direita e segue 7,04m até o ponto 17A, deflete à esquerda e segue 196,50m, até o ponto 17B, deflete à esquerda e segue 238,73m até o ponto 17C deflete à direita e segue 105,13m até o ponto 19, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta na Divisa com a Fazenda São Pedro de propriedade de

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

Marina de Souza Silva , até a faixa de domínio da SP 266, no ponto denominado 01, origem do Perímetro Urbano da Cidade de FLORINEA SP".

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º – Constitui parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

a) ANEXO I: Mapa do perímetro de extensão urbano do Município de Florínea;

b) ANEXO II: Memorial descritivo do perímetro de extensão urbano do Município de Florínea.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando e acrescentando a área de extensão urbana à área determinada pela Lei nº 590/2016.

Prefeitura Municipal de Florínea, 24 de Setembro de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

TRIÂNGULO
GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA

MEMORIAL DESCRITIVO

PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE FLORÍNEA SP
Área: 1.370.015,86m²

Início no ponto 01, situado a margem direita da SP 266 (de quem olha da cidade) Rodovia "José de Almeida", cruzamento com o prolongamento do Corredor de Produção "SEBASTIÃO ANTONIO BARREIROS", daí segue em curva acompanhando a faixa de domínio da SP 266 numa distância de 260,00 m, ponto 02, deste ponto, deflete a esquerda perpendicularmente a SP 266 até o outro lado, no limite da faixa de domínio (distância de 30,00 m) no ponto 03, daí deflete à esquerda e segue acompanhando a faixa de domínio da SP 266 atravessando a estrada vicinal denominada Corredor de Produção "SEBASTIÃO ANTONIO BARREIROS" até a sua margem de divisa no cruzamento com a SP 266 numa distância de 260,00 metros, ponto 04, daí deflete à direita e segue a margem do Corredor de Produção "SEBASTIÃO ANTONIO BARREIROS", numa distância de 50,00 m além do prolongamento da Rua Cristiano Kraus, denominado ponto 05, daí deflete à esquerda seguindo em linha reta paralela ao prolongamento da Rua Francisco Nunes de Souza, 50,00 metros aquém do prolongamento da Rua José Inácio Coelho de Souza, ponto 06, daí deflete a direita seguindo em linha reta paralela ao prolongamento da Rua José Inácio Coelho de Souza, numa distância , de 50,00 m além do prolongamento do Anel Viário Sul "ADEMIR DE ALMEIDA", ponto 07, daí deflete a esquerda e segue em linha reta , paralela ao Anel Viário Sul, 50,00 além do encontro com o prolongamento da Rua Benedito Albino Cardoso, ponto 08, daí deflete, a esquerda e segue em linha reta paralela ao prolongamento da Rua Benedito Albino Cardoso, 50,00 m aquém do Anel Viário Sul, ponto 09, daí deflete a direita seguindo em linha paralelo ao Anel Viário Sul e continuação em linha reta paralela a Avenida da Saudade até a divisa (término) Cemitério Municipal, ponto 10, daí deflete a esquerda segue em linha reta paralelo a linha de divisa do Cemitério Municipal e continuando em linha reta paralelo a Rua João Nogueira, 50,00 metros aquém da Avenida 30 de Dezembro, no ponto 11, daí deflete a Direita seguindo em linha reta paralela a Avenida 30 de Dezembro, numa distância aproximada de 250,00 m no ponto 12, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta paralelo, ao Corredor Mun. de Produtividade "José de Camargo", numa distância aproximada de 350,00 m, no ponto 13, daí deflete a esquerda e segue em linha reta 300,47m até encontrar a Faixa de Domínio da Rodovia SP-266, até o ponto 13ª, deste defleta à direita e segue em curva desenvolvendo

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 825
MARACAÍ / SP CEP:19.840-000

CGC:01.823.736/0001-22
FONE/FAX: (18)3371.1543 CEL.: (18) 9768-6959

TRIÂNGULO
GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA

para a esquerda uma distancia de 151,49m com raio de 453,91m, até o ponto 13B, deste segue em linha reta uma distância de 1516,14m, até o ponto 13C, deste desenvolve uma curva para esquerda de com distância de 194,31m e raio de 441,23m até o ponto 13D, deste desenvolve uma curva à esquerda numa distância de 49,22m e raio de 15,03m até o ponto 13E, deste desenvolve uma curva para a direita com distância de 181,18m e raio de 411,23m até o ponto 13F, deste segue em linha reta por 1516,48m a o ponto 13G, deste desenvolve uma curva à direita de 158,15m com raio de 423,91m até o ponto 13H, deste deflete à direita e seguem em linha reta 475,18m até o ponto 14, deste até uma distância de 105,57m aquém da Rua Saturnino F. do Nascimento no alinhamento com a Rua Luis Volpini, após o ponto 14, daí deflete a esquerda e segue em linha reta pela Rua Luis Volpini, até a intersecção da Rua Luis Volpini com a Av. Brasil, no ponto 15, daí deflete a esquerda e segue em linha reta, até a intersecção da Av. Brasil com a Rua Jerônimo de Souza, no ponto 16, daí deflete a direita seguindo em linha pela reta até a intersecção das Ruas Jerônimo J. de Souza e Jorge Inácio Coelho de Souza, no ponto 17, daí segue confrontando com a Fazenda Pau Barbado Matrícula 31.962, com as seguintes deflexões e distâncias, deflete à direita e segue 7,04m até o ponto 17A, deflete à esquerda e segue 196,50m, até o ponto 17B, deflete à esquerda e segue 238,73m até o ponto 17C deflete à direita e segue 105,13m até o ponto 19, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta na Divisa com a Fazenda São Pedro de propriedade de Marina de Souza Silva , até a faixa de domínio da SP 266, no ponto denominado 01, origem do Perímetro Urbano da Cidade de FLORINEA SP.

Nota: Este Memorial foi elaborado de acordo com dados constantes da Lei Complementar n 205/2007 do Município de Florínea, exceto apenas do ponto 14 até o ponto 01 (inicial).

Florínea, 19 de setembro de 2019

Ricardo Marcílio Barreto
RNP nº 2616830906

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 825
MARACAÍ / SP CEP:19.840-000

CGC:01.823.736/0001-22
FONE/FAX: (18)3371.1543 CEL.: (18) 9768-6959

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

LEI Nº 708/2019
DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Florinea, autorizado, nos termos desta lei, a contratar e garantir operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017, de 29/06/2017, e posteriores alterações e observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular como garantia à operação de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, nos termos do artigo 167, inciso IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º - Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previsto no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput,* fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA / Despesa de Capital, no montante mínimo necessário a realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com a abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2019, através de decreto do executivo, crédito adicional especial para fazer face aos investimentos oriundos desta lei.

Art. 6º - Os saldos das dotações orçamentárias não utilizados no corrente exercício, terão seus créditos reabertos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, nos termos do § 2º, artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 24 de Setembro de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto da Despesa:

DESPESA C/ RESGATE DA DÍVIDA CONTRAÍDA	Valores Mensais	Exercícios		
		2019	2020	2021
Categoria Econômica (elemento despesa)				
3.2.90.21 – Juros sobre dívida por contrato	0,00	0,00	88.311,09	149.757,93
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**88.311,09**	**149.757,93**

2-) D E C L A R A Ç Ã O :

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÍNEA, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Florínea – SP, 24 de Setembro de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

FLORINEA
Em um novo tempo
Gestão 2017 - 2020

comunicação | PMF

DECRETO N.º 037/2019.
DE 13 DE AGOSTO 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Crédito Suplementar, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64, c.c. lei municipal nº 673/2018 de 04 de dezembro de 2018 no valor de R$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÃO	
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
.02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
	08. 244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
	08. 244. 0003.	AÇÃO SOCIAL	
08.244.0003.2.061		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL	
(181) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
08.244.0003.2.068		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMILIA	
(184) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	2.000,00
(186) 4.4.90.52.00	5	Equipamentos e Material Permanente	740,00
	08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
	08. 244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
	08. 244. 0021.	ASSISTENCIA A FAMILIA	
08.244.0021.2.056		PROTENÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	
(200) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
		TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	8.740,00

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL,** no valor R$ 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br

	(-)	ANULAÇÃO	
.02		PODER EXECUTIVO	
.02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
.02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
	08. 244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
	08. 244. 0003.	AÇÃO SOCIAL	
08.244.0003.2.061		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL BEM ESTAR SOCIAL	
(179) 3.3.90.32.00	1	Material Distribuição Gratuita	4.000,00
08.244.0003.2.068		INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD BOLSA FAMILIA	
(185) 3.3.90.39.00	5	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.740,00
	08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
	08. 244.	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
	08. 244. 0021.	ASSISTENCIA A FAMILIA	
08.244.0021.2.056		PROTENÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	
(199) 3.3.90.30.00	5	Material de Consumo	2.000,00
		TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAIS	8.740,00

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e reforço de dotações orçamentárias e ações já constantes do orçamento programa de 2019.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, em 13 de agosto de 2019.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS